



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 40010/20

EXERCÍCIO: 2020

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Secretaria da Administração de Campina Grande

DATA DE ENTRADA: 26/06/2020

ASSUNTO: Envio de Aviso de Licitação pelo usuário Jordan Brunno de Souza Lima / REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATENDEREM AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA

INTERESSADOS: Diogo Flávio Lyra Batista
Jordan Brunno de Souza Lima

(*Texto publicado em Campina Grande, 23 de novembro de 2020 e extraído do semanário oficial da EDIÇÃO Nº 2.703 do período de 23 A 27 DE NOVEMBRO DE 2020*), na ocasião foi sugerida pela a presidente a solicitação de uma nova técnica para que as atividades não fossem prejudicadas pelo afastamento do profissional, proposta aprovada e deliberada pelo colegiado por unanimidade dos presentes, sem mais a esclarecer neste ponto. Ato continuo a presidente apresenta o próximo ponto de pauta **Semana do bebê: programação e participação do CMDDCA-CG-PB dia 11 de dezembro de 2020**, dando prosseguimento a presidente aborda a temática da programação da SEMANA DO BEBÊ, evento de nível nacional para PROMOÇÃO DE DIREITO, com alusão ao fortalecimento da POLITICA DA PRIMEIRA INFANCIA, trazendo como proposta de trabalho a conscientização e mobilização do CUIDADO PATERNO, no protagonismo para PARTENIDADE PRESENTE na vida das crianças, nos primeiros 1000 dias de vida. Em seguida devido à urgência do evento e o pouco tempo para execução do mesmo, a presidente, após pesquisas juntamente com o secretário executivo, apresenta três cotações para apreciação do colegiado e deliberação de recurso do fundo municipal da criança e do adolescente, e argumenta que, no plano de aplicação para 2020, foi aprovada, por unanimidade, em reunião extraordinária do dia 30/12/2019, uma rubrica no valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), bem como outra rubrica referente aos 30 anos do ECA, no valor de 80.000,00 (oitenta mil reais) e publicado em edição do semanário oficial nº 2.656 de janeiro de 2020, para realização de campanhas referentes aos direitos da criança e do adolescente e campanhas para o FUNDO durante todo o ano. Contudo devido a pandemia e o caráter emergencial que envolvia este processo, medidas sanitárias foram tomadas na tentativa de evitar aglomerações e exposições a contaminação do vírus da COVID 19, restringindo o campo de atuação dos eventos em grande proporção. Para tanto com o advento midiático o evento supracitado foi pensado em caráter virtual, para garantir as medidas de prevenção. Sendo assim, foi apresentada a proposta de se fazer um evento com produções digitais e vídeos educativos com entrevistas e depoimentos com produção externa em HD para as Redes sociais e todas as suas plataformas. Produção e edição de três entrevistas em vídeos e três artes digitais para as mídias em todas as plataformas. Tais propostas estão na seguinte seqüência: 1ª EMPRESA que responde pelo CNPJ 33.465.574/0001-94 oferece uma proposta de orçamento no valor de 10.000,00 (dez mil reais), 2ª EMPRESA que responde pelo CNPJ 23.281.871/0001-26, oferece uma proposta de orçamento no valor de 10.521,14 (dez mil reais, quinhentos e vinte e um reais e quatorze centavos), 3ª EMPRESA que responde pelo CNPJ 29.584.344/0001-77, oferece uma proposta de orçamento no valor de 12.000,00 (doze mil reais). Após apresentar as propostas, foi apreciado e aprovado pelo colegiado por unanimidade a proposta de numero 1º que corresponde ao CNPJ de 33.465.574/0001-94 e devido ao menor valor e a proposta de tempo hábil para execução do trabalho. Sem mais para discutir, foi dado seguimento ao item **INFORMES**, a presidente apresentou a sugestão da conselheira Socorro Carvalho para na próxima reunião ordinária do dia 23/12/2020 fosse construído e referendado o Plano de aplicação para execução orçamentária do FUNDO para 2021 elaborado pelo CMDDCA/CG-PB; onde Socorro Carvalho (MNMMR) argumentou a necessidade de fechar o ano com esse plano pronto, contudo foi colocado pela presidente Renata (SEMAS) que não concordava com essa proposta porque o colegiado iria sofrer alterações de representações não governamentais para o próximo biênio e com certeza as novas entidades iriam querer participar do processo de construção do novo plano, houve um momento de

reflexão, a conselheira Micheline Pires (SEDUC) pediu a fala e sugeriu que as duas sugestões poderiam está na pauta da próxima reunião, pelo avançado da hora não caberia aquela discussão naquele momento e foi acompanhada por Lais Passos (SEJEL) e acatada pelos demais. Em seguida a presidente apresentou o resultado do selo UNICEF para o Município de Campina Grande-PB e falou sobre a premiação que a mesma representou o CMDDCA/CG em uma solenidade rápida e com poucos presentes para entrega do CERTIFICADO DE MUNICIPIO APROVADO PELO SELO UNICEF 2020, falou ainda da importância desses premio e do protagonismo do CMDDCA/CG nessa conquista. Enfim, confirmando a próxima reunião ordinária para o dia 23 de dezembro de 2020. E não havendo outra manifestação, a presidente Renata Sousa de Andrade, deu por encerrada a reunião. E, para tudo constar, Eu, Rute Soares Lira, designada para Secretaria no ato, digitei e apresento a ATA em questão, que registro e lavro presente Ata que, após lida e aprovada será assinada por todos os presentes e pela qual se dará fé. Campina Grande-PB, 09 de dezembro de 2020.

RUTE SOARES LIRA

(Suplente do Secretário do CMDDCA/CG-PB - SECULT)

Assinatura dos Conselheiros Presentes:

RENATA SOUSA DE ANDRADE

(Titular do Governo – SEMAS – Coordenador do CMDDCA/CG-PB da nova gestão)

JOSEILTON BRITO DE FREITAS

(Titular da Sociedade Civil – GAV – Coordenador Adjunto da nova gestão)

DÉBORA KARYNE DA SILVA ABRANTES

(Titular da Sociedade Civil – BETEL)

VALBER RODRIGUES DIAS

(Suplente do Governo – SEDUC)

MICHELINE PIRES LEITÃO

(Titular do Governo – SEDUC)

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE CARVALHO

(Titular da Sociedade Civil – MNMMR/PB)

ALANA MARIA SILVA LIRA

(Suplente da Sociedade Civil – Pe. Ibiapina)

LAÍS PASSOS NOBREGA DE SOUSA

(Suplente do Governo – SEJEL)

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.08.002/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE OBRAS E CONNECT ESTAGIOS LTDA - ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATENDEREM AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 38.596,80 (TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

061/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2049 | 3390.39 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE E JOSE AROLDI SILVEIRA DE ALMEIDA. **DATA DE ASSINATURA:** 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA
Secretária De Obras

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.09.004/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONNECT ESTAGIOS LTDA - ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATENDEREM AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 40.936,00 (QUARENTA MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 061/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1025 2050 | 3390.39 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** FÉLIX ARAÚJO NETO E JOSE AROLDI SILVEIRA DE ALMEIDA. **DATA DE ASSINATURA:** 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

FÉLIX ARAÚJO NETO
Secretário De Planejamento

SECRETARIA DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA 16.143/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “CAPUT” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DISPENSA 16.143/2021 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAIS (EM COMODATO), CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE/PB. EMBASADA NO ART.24, INCISO IV, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA: **ODONTOMED COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ Nº 19.918.704/0001-76 NO VALOR DE R\$ 510.000,00 (QUINHENTOS E DEZ MIL REAIS), CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS**

EM ATENÇÃO MAC AMBULATÓRIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.39. FONTE DE RECURSOS: 1211 (PRÓPIO).

Campina Grande, 23 Fevereiro de 2021.

FILIPE ARAUJO REUL
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.010/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E RAVD COMERCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI - ME. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S, PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 11.076,50 (ONZE MIL E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO 100/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 452 1025 2071 / 3390.30 / 1001. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E LOUISE VANESSA MORAIS DE PAIVA. **DATA DE ASSINATURA:** 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário De Serviços Urbanos E Meio Ambiente

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.10.005/2021. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E AGILNET SERVICOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA - ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE IP FIXO, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 100 (CEM) MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO), VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS DE CONEXÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 8.399,88 (OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 23 DE FEVEREIRO DE 2022. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 083/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2058 | 3390.40 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA E SMALEY SILVA DE ARAUJO. **DATA DE ASSINATURA:** 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA
Secretária De Ciência De Tecnologia E Informação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

CONTRATO Nº 2.08.002/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE OBRAS E A EMPRESA CONNECT ESTAGIOS LTDA - ME, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATENDEREM AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, órgão integrante da Administração Direta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Treze de Maio, S/N, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no **CNPJ** sob o Nº **08.993.917/0001-46**, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS** a Sra. **FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, engenheira civil, inscrita no **CPF** sob o Nº **386.849.504-53** e portadora de **RG Nº 687.282 SSP/PB**, residente e domiciliada na Rua João Tavares, Nº 222, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **EMPRESA CONNECT ESTAGIOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 21.639.300/0001-95**, situada na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955, Sala 609, 2VG – Enseada do Suá Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo **Sr. JOSE AROLDO SILVEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no **CPF** sob o Nº 121.514.827-58 e portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04847303339 expedida em 19 de dezembro de 2016 pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-ES), residente e domiciliado na Rua Aquino Araujo nº 111, Apartamento 1.002 no Ed. Mandala, Praia da Costa, município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente documento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020**, por Sistema de Registro de Preços, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

1.1 Este contrato está em observância às disposições da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/2002 e na Lei Nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal Nº 4.422 de 16 de setembro de 2019, Decreto Municipal Nº 4.444 de 30 de dezembro de 2019, e pela Lei Complementar Nº 123/2006, Resolução Nº 1.219/2007 e Nº 1.412/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATENDEREM AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**”.

2.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seu Termo de Referência, identificado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

no preâmbulo e à proposta vencedora;

2.3 Os serviços/fornecimento deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada e instruções do Contratante, documentos esses que são partes integrante do presente contrato, independente de transcrição.

2.4 Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	VALOR UNT TAXA ADM.	VLR UNIT AUX BOLSA + TRANSPORTE P/ ESTAGIÁRIO SUPERIOR	VLR TOTAL MÊS	VLR TOTAL (11 MESES)
1	Contratação de empresa especializada para prestar serviço como agente de integração do Programa de Estágio, nos termos estabelecidos pela Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008	6	R\$ 14,80	R\$ 570,00	R\$ 3.508,80	R\$ 38.596,80
TOTAL: R\$ 38.596,80 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária para fazer face às despesas do presente **CONTRATO** é a seguinte:

Classificação Orçamentária: 04 122 2001 2049

Natureza da Despesa: 3390.39

Fonte de Recurso: 1001

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado com início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei Nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor mensal do presente **CONTRATO** é de **R\$ 3.508,80 (três mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos)** mensal, totalizando **R\$ 38.596,80 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)** pelos 11 meses.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DO CONTRATO

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Nº 8.666, de 1993;

6.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018;

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

6.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018;

6.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

6.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

6.9.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação ou será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Fiscal de Contratos designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da CONTRATANTE:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 11.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda

- 12.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 12.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- 12.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

13.1.5 Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante

13.2.2 Multa moratória de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3 Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1;

13.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que;

13.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999;

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente;

13.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

13.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/1993 e com consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 1993.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Nº 8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA:

15.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

17.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratados, as partes assinam o presente instrumento em **04** (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande, 23 de fevereiro de 2021.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE
 Secretária de Obras

JOSE AROLDO SILVEIRA DE ALMEIDA
 Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SECOB

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.08.002/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE OBRAS E CONNECT ESTAGIOS LTDA - ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATENDEREM AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 38.596,80 (TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 061/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2049 | 3390.39 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE E JOSE AROLDI SILVEIRA DE ALMEIDA. **DATA DE ASSINATURA:** 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE OBRAS



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/03/2021 às 09:48:14 foi protocolizado o documento sob o N° 12158/21 da subcategoria Contratos , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Romildo Ferreira da Silva Neto.

Número do Contrato: 002080022021

Data da Publicação: 24/02/2021

Data da Assinatura: 23/02/2021

Data Final do Contrato: 31/12/2021

Valor Contratado: R\$ 38.596,80

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATENDEREM AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA

Contratado (Nome): Connect Estagios Ltda

Contratado (CNPJ): 21.639.300/0001-95

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	50f3406b780c10a9e74b51a87c2bbfc8
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	3408a6b10329c86a66de40ab102a1725

João Pessoa, 01 de Março de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

(*Texto publicado em Campina Grande, 23 de novembro de 2020 e extraído do semanário oficial da EDIÇÃO Nº 2.703 do período de 23 A 27 DE NOVEMBRO DE 2020*), na ocasião foi sugerida pela a presidente a solicitação de uma nova técnica para que as atividades não fossem prejudicadas pelo afastamento do profissional, proposta aprovada e deliberada pelo colegiado por unanimidade dos presentes, sem mais a esclarecer neste ponto. Ato continuo a presidente apresenta o próximo ponto de pauta **Semana do bebê: programação e participação do CMDDCA-CG-PB dia 11 de dezembro de 2020**, dando prosseguimento a presidente aborda a temática da programação da SEMANA DO BEBÊ, evento de nível nacional para PROMOÇÃO DE DIREITO, com alusão ao fortalecimento da POLITICA DA PRIMEIRA INFANCIA, trazendo como proposta de trabalho a conscientização e mobilização do CUIDADO PATERNO, no protagonismo para PARTENIDADE PRESENTE na vida das crianças, nos primeiros 1000 dias de vida. Em seguida devido à urgência do evento e o pouco tempo para execução do mesmo, a presidente, após pesquisas juntamente com o secretario executivo, apresenta três cotações para apreciação do colegiado e deliberação de recurso do fundo municipal da criança e do adolescente, e argumenta que, no plano de aplicação para 2020, foi aprovada, por unanimidade, em reunião extraordinária do dia 30/12/2019, uma rubrica no valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), bem como outra rubrica referente aos 30 anos do ECA, no valor de 80.000,00 (oitenta mil reais) e publicado em edição do semanário oficial nº 2.656 de janeiro de 2020, para realização de campanhas referentes aos direitos da criança e do adolescente e campanhas para o FUNDO durante todo o ano. Contudo devido a pandemia e o caráter emergencial que envolvia este processo, medidas sanitárias foram tomadas na tentativa de evitar aglomerações e exposições a contaminação do vírus da COVID 19, restringindo o campo de atuação dos eventos em grande proporção. Para tanto com o advento midiático o evento supracitado foi pensado em caráter virtual, para garantir as medidas de prevenção. Sendo assim, foi apresentada a proposta de se fazer um evento com produções digitais e vídeos educativos com entrevistas e depoimentos com produção externa em HD para as Redes sociais e todas as suas plataformas. Produção e edição de três entrevistas em vídeos e três artes digitais para as mídias em todas as plataformas. Tais propostas estão na seguinte seqüência: 1ª EMPRESA que responde pelo CNPJ 33.465.574/0001-94 oferece uma proposta de orçamento no valor de 10.000,00 (dez mil reais), 2ª EMPRESA que responde pelo CNPJ 23.281.871/0001-26, oferece uma proposta de orçamento no valor de 10.521,14 (dez mil reais, quinhentos e vinte e um reais e quatorze centavos), 3ª EMPRESA que responde pelo CNPJ 29.584.344/0001-77, oferece uma proposta de orçamento no valor de 12.000,00 (doze mil reais). Após apresentar as propostas, foi apreciado e aprovado pelo colegiado por unanimidade a proposta de numero 1º que corresponde ao CNPJ de 33.465.574/0001-94 e devido ao menor valor e a proposta de tempo hábil para execução do trabalho. Sem mais para discutir, foi dado seguimento ao item **INFORMES**, a presidente apresentou a sugestão da conselheira Socorro Carvalho para na próxima reunião ordinária do dia 23/12/2020 fosse construído e referendado o Plano de aplicação para execução orçamentária do FUNDO para 2021 elaborado pelo CMDDCA/CG-PB; onde Socorro Carvalho (MNMMR) argumentou a necessidade de fechar o ano com esse plano pronto, contudo foi colocado pela presidente Renata (SEMAS) que não concordava com essa proposta porque o colegiado iria sofrer alterações de representações não governamentais para o próximo biênio e com certeza as novas entidades iriam querer participar do processo de construção do novo plano, houve um momento de

reflexão, a conselheira Micheline Pires (SEDUC) pediu a fala e sugeriu que as duas sugestões poderiam está na pauta da próxima reunião, pelo avançado da hora não caberia aquela discussão naquele momento e foi acompanhada por Lais Passos (SEJEL) e acatada pelos demais. Em seguida a presidente apresentou o resultado do selo UNICEF para o Município de Campina Grande-PB e falou sobre a premiação que a mesma representou o CMDDCA/CG em uma solenidade rápida e com poucos presentes para entrega do CERTIFICADO DE MUNICIPIO APROVADO PELO SELO UNICEF 2020, falou ainda da importância desses premio e do protagonismo do CMDDCA/CG nessa conquista. Enfim, confirmando a próxima reunião ordinária para o dia 23 de dezembro de 2020. E não havendo outra manifestação, a presidente Renata Sousa de Andrade, deu por encerrada a reunião. E, para tudo constar, Eu, Rute Soares Lira, designada para Secretaria no ato, digitei e apresento a ATA em questão, que registro e lavro presente Ata que, após lida e aprovada será assinada por todos os presentes e pela qual se dará fé. Campina Grande-PB, 09 de dezembro de 2020.

RUTE SOARES LIRA

(Suplente do Secretário do CMDDCA/CG-PB - SECULT)

Assinatura dos Conselheiros Presentes:

RENATA SOUSA DE ANDRADE

(Titular do Governo – SEMAS – Coordenador do CMDDCA/CG-PB da nova gestão)

JOSEILTON BRITO DE FREITAS

(Titular da Sociedade Civil – GAV – Coordenador Adjunto da nova gestão)

DÉBORA KARYNE DA SILVA ABRANTES

(Titular da Sociedade Civil – BETEL)

VALBER RODRIGUES DIAS

(Suplente do Governo – SEDUC)

MICHELINE PIRES LEITÃO

(Titular do Governo – SEDUC)

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE CARVALHO

(Titular da Sociedade Civil – MNMMR/PB)

ALANA MARIA SILVA LIRA

(Suplente da Sociedade Civil – Pe. Ibiapina)

LAÍS PASSOS NOBREGA DE SOUSA

(Suplente do Governo – SEJEL)

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.08.002/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE OBRAS E CONNECT ESTAGIOS LTDA - ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATENDEREM AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 38.596,80 (TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

061/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2049 | 3390.39 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE E JOSE AROLDI SILVEIRA DE ALMEIDA. **DATA DE ASSINATURA:** 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA
Secretária De Obras

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.09.004/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONNECT ESTAGIOS LTDA - ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATENDEREM AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 40.936,00 (QUARENTA MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 061/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1025 2050 | 3390.39 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** FÉLIX ARAÚJO NETO E JOSE AROLDI SILVEIRA DE ALMEIDA. **DATA DE ASSINATURA:** 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

FÉLIX ARAÚJO NETO
Secretário De Planejamento

SECRETARIA DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA 16.143/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “CAPUT” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DISPENSA 16.143/2021 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAIS (EM COMODATO), CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE/PB. EMBASADA NO ART.24, INCISO IV, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA: **ODONTOMED COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ Nº 19.918.704/0001-76 NO VALOR DE R\$ 510.000,00 (QUINHENTOS E DEZ MIL REAIS), CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS**

EM ATENÇÃO MAC AMBULATÓRIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.39. FONTE DE RECURSOS: 1211 (PRÓPIO).

Campina Grande, 23 Fevereiro de 2021.

FILIPPE ARAUJO REUL
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.010/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E RAVD COMERCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI - ME. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S, PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 11.076,50 (ONZE MIL E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO 100/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 452 1025 2071 / 3390.30 / 1001. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E LOUISE VANESSA MORAIS DE PAIVA. **DATA DE ASSINATURA:** 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário De Serviços Urbanos E Meio Ambiente

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.10.005/2021. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E AGILNET SERVICOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA - ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE IP FIXO, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 100 (CEM) MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO), VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS DE CONEXÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 8.399,88 (OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 23 DE FEVEREIRO DE 2022. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 083/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2058 | 3390.40 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA E SMALEY SILVA DE ARAUJO. **DATA DE ASSINATURA:** 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA
Secretária De Ciência De Tecnologia E Informação



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/03/2021 às 09:48:14 foi protocolizado o documento sob o N° 12158/21 da subcategoria Contratos , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Romildo Ferreira da Silva Neto.

Número do Contrato: 002080022021

Data da Publicação: 24/02/2021

Data da Assinatura: 23/02/2021

Data Final do Contrato: 31/12/2021

Valor Contratado: R\$ 38.596,80

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATENDEREM AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA

Contratado (Nome): Connect Estagios Ltda

Contratado (CNPJ): 21.639.300/0001-95

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	50f3406b780c10a9e74b51a87c2bbfc8
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	3408a6b10329c86a66de40ab102a1725

João Pessoa, 01 de Março de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB